



CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO "ANÁLISE ECONÓMICA SIMPLIFICADA SERVIÇOS EXPRESSO"

O Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, que regula os requisitos de acesso e de exploração dos Serviços Expresso, estabelece que devem ser fixados critérios, numa base não discriminatória, para determinar se aqueles serviços afetam gravemente a viabilidade dos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros, contratualizados ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, caso uma autoridade de transporte considere que o equilíbrio económico de contratos de Serviço Público pode ser comprometido por um determinado Serviço Expresso, pode requerer à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) a realização de uma análise económica simplificada.

Neste contexto, o Conselho de Administração da AMT aprovou o presente projeto de Regulamento, nos termos dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, dispondo os interessados de um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem, o qual termina às 18h00 do dia 3 de fevereiro de 2021.

Os eventuais contributos e sugestões ser apresentados, por escrito, até ao final do mencionado período, e remetidos à AMT, sita no Palácio Coimbra, Rua de Santa Apolónia, n.º 53, 1100-468 Lisboa, ou para o endereço de correio eletrónico geral@amt-autoridade.pt

Os resultados da consulta pública serão publicados na página da AMT no respetivo sítio da internet.

21 de dezembro de 2020

Consulte:

- [Projeto de Regulamento "Análise Económica Simplificada Serviços Expresso"](#)